



01
4

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1840

PROJETO DE LEI Nº 03/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica declarada de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE PIRASSUNUNGA (A.U.P.), com sede à Rua Major Pereira nº 260, nesta cidade, com CGC nº 56.975.246/0001-33, estatuto devidamente registrado sob nº 406, Livro A, Fls. 189 vº, em 08 de novembro de 1988, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de fevereiro de 1989.-


Luiz de Castro Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



02
/

PROJETO DE LEI

Nº 03189

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º)- Fica declarada de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE PIRASSUNUNGA (A.U.P.), com sede à Rua Major Pereira nº 260, nesta cidade, com CGC nº 56.975.246/0001-33, estatuto devidamente registrado sob nº 406, Livro A, Fls. 189vº, em 08 de novembro de 1988, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de Fevereiro de 1989

Celso Sinotti
Celso Sinotti

Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer,

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de Fevereiro de 1989

Luiz Strenon
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de Fevereiro de 1989

Luiz Strenon
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de Fevereiro de 1989

Luiz Strenon
Presidente

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE PIRASSUNUNGA

03

2
e
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Pirassununga
Monsieur Ribeira

Através do presente, venho mui respeitosamente
requerer a Vossa Senhoria, o registro e o arquivamento do estatuto
e demais documentos da Associação Universitária de Pirassununga,
que seguem em anexo.

Termo em que
Pede Deferimento

Pirassununga, 12 de Outubro de 1988.

Assinatura

LUIZ ROQUE DA SILVA MENDES
Presidente da Associação
Universitária de Pirassununga

VALOR RECEBIDO	89,45
	em Reais
1.0 B E A	
Recebi de Dupla de Luiz Roque da Silva Mendes	
Pirassununga, 26 de Outubro de 1988	
<i>[Assinatura]</i>	

1.0 Cartório de Notas

Pirassununga - CEP 15600 - SP

Cartório de Notas
ESCRITÓRIO

BLVD. ...

RECONHECIDO EM

SÉTIMO T. ...

SÃO ...
Rua Quinto de ...

ATA DE FUNDAÇÃO

04
4

Assembléia Geral Extraordinária da Associação Universitária de Pirassununga.

Aos quatro de junho de hum mil, novecentos e oitenta e oito, às catorze horas, na sede da Associação Comercial e Industrial de Pirassununga, reuniam-se em Assembléia Geral, os Estudantes Universitários de Pirassununga, com o fim precípua de aprovar o Estatuto. Eleição do Conselho Deliberativo e escolha da Diretoria. Com a palavra o Sr. Presidente Interino Sr. José Nilson iniciou os trabalhos conscientizando os presentes das razões que levaram à criação da AUP; a saber: Sendo ela ínica alternativa; união de forças no sentido de serem, através dela, criadas atividades sociais, esportivas, culturais - se fazer representar no Legislativo e no Executivo - contratar ônibus para os que se deslocam para outras cidades a fim de cursarem suas faculdades! receber verba do município. Salientou o Sr. Presidente sobre as vantagens já conseguidas por esta Associação que são a carteira de sócio, auxílio do município para transporte e descontos em dez lojas da cidade. A seguir, o Sr. Presidente convocou à Mesa Presidencial da Associação os seus componentes da Diretoria Interina. Com a palavra o 1º Secretário, Sr. Luiz Roque da Silva Mendes fez o chamamento; Sr. Presidente - José Nilson; Vice-Presidente - Celso Vanderlei Lansoni; 1º Tesoureiro - Afrânio de Souza Almeida; Diretor de Apoio - Jander Boerner; Diretor de Esportes - Miguel Joaquim Garcia; Diretor Social - Lucinéia Mistieri e Diretor de Relações Públicas - Penha Aparecida Apolinário. Após a referida convocação, o 1º Secretário prolatou o discurso sobre a necessidade da criação desta Associação, da necessidade de fazer despontar a liderança ao chamamento comunitário, fazendo crer aos presentes que todos nós devemos ir à luta em busca dos ideais que levam a concretização dos anseios comuns. Passando a palavra ao Sr. Presidente que de terminou que fosse lido o Estatuto a ser aprovado nesta Assembléia. No decorrer da leitura, sujeitou dúvidas sobre o artigo segundo do presente Estatuto, no tocante à duração indeterminada, sendo esclarecido que a Associação de Pirassununga, digo, Associação Universitária de Pirassununga, terá duração indeterminada, assim iniciada como Pessoa Jurídica. Suscitadas dúvidas sobre o artigo 5º (quinto) sobre o Conselho Deliberativo, seus membros em quantidade, que foi esclarecido serem em número de vinte com cinco suplentes. Ao término da leitura do capítulo primeiro, composto de oito artigos, o seu Secretário submeteu à votação, tendo obtido resultado positivo, por unanimidade. A seguir, passando-se à leitura do capítulo segundo, composto de hum artigo, que submetidos a votação foi aprovado por unanimidade. Passando a leitura do capítulo quarto, composto de sete artigos, que também, após serem submetidos à votação obtiveram aprovação unânime. Da leitura do artigo dezesseis, do capítulo quarto, surgiu dúvida sobre a idade de vinte e hum anos, sendo esclarecido que, dado à grande responsabilidade do Conselho Deliberati-

adm. de des.

05

vo, há a necessidade da maioria civil e criminal e prevê vinte e hum anos. A seguir passou-se à leitura do capítulo quinto, composto de dezoito artigos. Surgiu dúvidas sobre as reuniões secretas da Diretoria, com a palavra o Sr. Presidente esclareceu que todas as deliberações da diretoria são secretas, porém, após estudadas, são submetidas à apreciação do Conselho Deliberativo. Após discussões entrou-se em entendimento, sendo aprovado pelos presentes. Dúvidas também surgiam sobre as atribuições do Diretor de Esportes, sendo esclarecido que juntamente com este Estatuto, haverá um Regulamento Interno que seguirá todas as atividades esportivas da AUP. Ao término da leitura do capítulo V, obteve-se após ter sido submetido a apreciação, aprovação unânime. A seguir passou-se à leitura do capítulo VI (sexto), composto de três artigos que após serem submetidos à votação foram aprovados por unanimidade. Passando à leitura do capítulo sétimo, composto de hum artigo que foi aprovado, pelos presentes, por unanimidade. Da leitura do capítulo oitavo, composto de oito artigos, houve também, após a votação, aprovação unânime. A seguir passou-se a leitura do capítulo nono, composto de dois artigos, que também foram aprovados por unanimidade. Do capítulo décimo, composto de hum artigo, houve aprovação unânime. Dando prosseguimento aos trabalhos declarou o Sr. Presidente estar o Estatuto aprovado; passando-se a seguir a eleição dos membros do Conselho Deliberativo. Dado ao número reduzido de universitários presentes, a Diretoria interna da AUP. juntamente com as sugestões dos presentes, decidiu por bem, transferir a assembléia de eleição do Conselho Deliberativo para o dia dezoito de junho de hum mil, novecentos e oitenta e oito. Como nada mais havia a tratar, o Sr. Presidente, encerrou a Assembléia Geral as quinze horas e quinze minutos. Eu Clélia Aparecida da Matta Rugero, universitária da Faculdade de Direito, membro designado para secretar esta Assembléia Geral, lavrei e subscrevi a presente ata, que segue assinada por todos os membros a ela presentes.

L. R. da Silva Mendes

LUIZ ROQUE DA SILVA MENDES
Presidente da Associação
Universitária de Pirassununga

CÓDIGO 5468	1.º TABELIONA	
	RUA 13 DE ABRIL, 1159 - Fone 01-1070	
	Recebi a Firma <i>Luiz Roque da Silva Mendes</i>	
	Em _____ de outubro de 1988	
	<i>Clélia</i>	

1.º Cartório de Notas
Pirassununga - CEP. 13.650 - SP.
Jacira Cardoso de Castro Bragagnol
ESCRIVÃ
SELO PAGO POR VERBA
RECONHECER A FIRMA NO
SÉTIMO TABELIONATO
SÃO PAULO
Rua Quintino Bocaiúva, n. 157

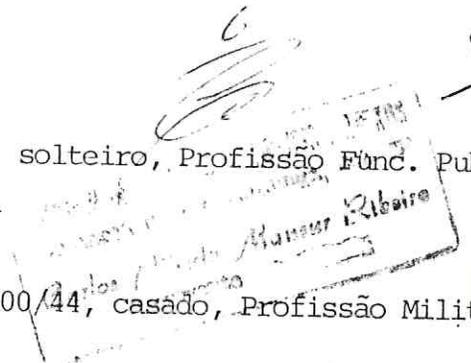
RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES

06
A
Carlos Alberto Honorato Ribeiro
5

- *AFRÂNIO DE SOUZA ALMEIDA, RG 01.404.749 , CIC 135.597-107/5 , casado, Profissão Militar - , Domicílio Av. Joaquim Cristóvão, nº 755 Vila Malaquias Fone:61-3777
- *AMÉLIA L. CUEL, RG 12.997.045 , CIC 017.227638/17 , solteira, Profissão Aux. Agropecuário I, Domicílio Rua Cel Franco, nº 2.169
- *ANTONIO CARLOS RUGERO, RG 06.431.173. , CIC 822.443.408/72 , casado, Profissão Comerciaro, Domicílio CIZIP - Caixa Postal nº 23 Fone: 61-3766
- *CARLOS MAX ANDRÉ, RG 15.929.545 , CIC 027.824.798/90 , solteiro, Industrial, Domicílio Rua Tiradentes, nº 81 - Fone: 61-5511 (Recado)
- *CELSO VANDERLEI LANSONI, RG 19.549.382 , CIC 082.282.618/61 , solteiro, Profissão Aux. Admin. Prod. , Domicílio Rua São Paulo, nº 3.757 - Jardim Santa Rita
- *CLÉLIA AP. DA MATTA RUGERO, RG 8.046.976 , CIC 016.192.298/89 , casada, Profissão Func. Publico Estadual, Domicílio CIZIP Colônia da Matta Setor M/W-3/13
- *DARWIN LÚCIO GONÇALVES, RG 00.224.596, CIC 740.688.658-68, casado, Profissão Militar , Domicílio Rua E 1- Casa 17 - Vila dos Sargentos - AFA Fone: 61-2233 e R.R. 306
- *EDIVÂNIA AP. FELIPE, RG 13.561.909, CIC 037.085.328/80, solteira, Profissão Aux. Adm.Vendas, Domicílio Rua Germano Dix, nº 2.986 - Posto de Monta
- *FARAD QUEÓPS DAS NEVES, RG 18.895.492, CIC 123.424.908-10, solteiro, Profissão Estudante, Domicílio Rua João Pion, nº 512 Fone: 61-1839 - Centro
- *HEROMIDES JOSÉ DA SILVA FILHO, RG 16.424.583, CIC 074.655.078-20, solteiro, Profissão Militar, Domicílio Rua Bom Jesus, nº 40 - Centro Fone: 61-5222
- *JANDER BOERNER, RG 13.988.961, CIC 057.312.508-20, solteiro, Profissão Bancário, Domicílio Rua XV de Novembro, nº 1.829 - Centro Fone: 61-1157
- *JOSÉ APARECIDO DA SILVA, RG 18.742.969, CIC 057.192.768/82, solteiro, Profissão Bancário, Domicílio Rua Minas Gerais, nº 710 - Vila Brasil Fone (trab): 61-2355
- *JOSÉ NILSON, RG 18.073.538, CIC 084.330.828/17, solteiro, Profissão Industriário, Domicílio Rua S. Joaquim, nº 1.409 - Vila Santa Fé Fone:61-2000 (trab.)
- *KÁTIA CRISTINA DA SILVA, RG 18.261.251, CIC 027.834.838/66, solteira, Profissão Professora, Domicílio Rua Bom Jesus, nº 40 - Centro Fone: 61-5222 (trab.)
- *LUCINÉIA MISTIERI, RG 12.398.073, CIC 077.450.258/42, solteira, Profissão Téc.Especializada, Domicílio Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.324 - Fone: 61- 3849

fundadores

07
4



- *LUIZ CLÁUDIO BERRETTA, RG 00.385.891, CIC 088.964.348/23, solteiro, Profissão Func. Pub. M. AE, Domicílio Rua Mato Grosso, nº 3.624 - Vila Brasil
- *LUIZ ROQUE DA SILVA MENDES, RG 00.110.043, CIC 024.495.100/44, casado, Profissão Militar Domicílio Rua Santos Dumont, nº 98 - Jardim São Fernando
- *MARIA LUISA PEDRO, RG 15.929.416, CIC 027.827.018/27, solteira, Profissão Professora, Domicílio Rua Alzira Silveira Pinheiro, nº 538 - Vila Pinheiro
- *MARIA DO CARMO ARAÚJO COSTA, RG 07.304.335, CIC 715.605.218/72, divorciada, Profissão Contabilista, Domicílio Rua João Aggio Netto, nº 1.581 Vila Redenção Fone: 61-5325
- *MARICÉLIA BARBOSA BORGES, RG 22.706.627, CIC 027.836.618/02, solteira, Profissão Escrevente, Domicílio Rua Cel Franco, nº 761 - Centro Fone: 61-2887
- *MARINILDA AP. BARBOSA BORGES, RG 06.363.469, CIC 115.994.808/33, solteira, Profissão Escrituraria, Fone: 61-2887
- *PENHA AP. APOLINÁRIO, RG 15.928.194, CIC 123.430.038/90, solteira, Profissão Comerciaría Domicílio Rua Gen. Luiz Barbedo, nº 178 Fone: 61-3109 (trab.)
- *ROSA MARIA TAVARES TODESCO, RG 00.423.543, CIC 807.482.447-00, casada, Profissão Bancária, Domicílio Rua D. 4 - Casa 02 - Vila dos Oficiais - AFA
- *ROSELI SENGLING, RG 15.647.891, CIC 077.450.248/70, solteira, Profissão Escriturária Domicílio Rua Mato Grosso, 3614 V. Brasil Fone: 61-1689 (trab.)
- *SANDRA ALMEIDA HEBERLE, RG 00.375.066, CIC 115.520.878/16, solteira, Profissão Professora, Domicílio Rua Riachuelo, nº 836 - Centro Fone: 61-4824
- *SILAS ROGÉRIO MATEUS VITÓRIO, RG 21.127.301, CIC 115.324.948/07, solteiro, Profissão Radialista, Domicílio Rua Eitel Arantes Dix, nº 1396 - Jardim Lauro Pozzi
- *VALDEMIR DE O. FERNANDES, RG 13.561.417, CIC 084.915.078/76, solteiro, Profissão Bancário, Domicílio Rua Theodoro Mac-Cam, nº 300, Fone: 61-3229
- *WAGNER GONSALVES BARBOSA, RG 15.929.503, CIC 086.571.328-69, solteiro, Profissão Operador de Computador, Domicílio Rua Major Pereira, nº 673 - Centro Fone: 61-2615
- *AÉRCIO DA ROCHA VASCONCELLOS, RG 04.253.6920-4, CIC 736.008.497-00, casado, Profissão Militar, Domicílio Rua Major Pereira, nº 260 - Centro Fone: 61-1271

RECEBIDO
29.45

1.0 BE

RUA 13 DE AGOSTO, 1113

Recémção Fim de Supra de Luiz Roque da Silva Mendes

Pirassununga, 26 de Outubro de 1988



09
Alberto Maria - Ribeiro

Artigo 4º - É vedado à Associação qualquer festação ou propaganda de caráter político ou religioso.

Artigo 5º - A Associação será mantida por contribuição dos estudantes, fixada pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 6º - A Associação poderá receber auxílio dos Poderes Públicos e donativos de particulares, mediante prévia autorização do Conselho Deliberativo, mediante plano de aplicação a ser previamente aprovado por esse conselho.

Artigo 7º - As prestações de contas relativas à gestão financeira: da Diretoria da Associação serão encaminhadas ao Conselho Deliberativo, que designará comissão para examiná-las.

Parágrafo Único - A não aprovação das contas impedirá o recebimento de qualquer novos auxílios e recursos e, se comprovado o uso indevido dos bens e recursos entregues à entidade, importará em responsabilidade civil, penal e disciplinar dos membros da Diretoria.

Artigo 8º - O não cumprimento do artigo 7º acarretará a suspensão e mesmo dissolução da Diretoria.

CAPÍTULO II

"DA DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO"

Artigo 9º - Os corpos dirigentes e administrativos da Associação são:-

- a)- Assembléia Geral;
- b)- Conselho Deliberativo;
- c)- Diretoria;
- d)- Conselho Fiscal;

CAPÍTULO III

"DA ASSEMBLÉIA GERAL E DAS ELEIÇÕES"

I - Da Assembléia Geral

Artigo 10 - A Assembléia Geral é o poder soberano da Associação, podendo resolver todos os seus negócios, menos transformar os seus fins objetivos e reformar os Estatutos, só podendo deliberar com a presença de no mínimo uma quarta parte dos sócios quites.

10
4

MINISTRO DE INTERIORES E JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Mat. 507
Carlos Alberto Mansour Ribeiro

§ 1º - Não havendo número legal à hora marcada ~~nos~~ nos ~~segunda~~ segunda ~~convocação~~, a Assembléia deliberará meia hora depois, em segunda convocação, com qualquer número de sócios quites.

§ 2º - Só poderão tomar parte nas Assembléias Gerais, os sócios contribuintes e maiores de 18 (dezoito) anos.

§ 3º - Nas Assembléias Gerais haverá um livro para assinatura dos sócios presentes, tendo direito a voto somente aqueles que assinarem antes da abertura dos trabalhos.

Artigo 11 - A Assembléia será convocada:-

- a)- Ordinariamente pela Diretoria, quando esta julgar necessário;
- b)- Extraordinariamente, todas as vezes que for convocada.

Artigo 12 - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita:-

- a)- Por solicitação da Diretoria;
- b)- Por solicitação de 11 (onze) conselheiros no mínimo, mediante requerimento devidamente fundamentado, dirigido à Diretoria;
- c)- Por solicitação de 50% (cincoenta por cento) dos sócios quites, com exposição de motivos devidamente fundamentados dirigida à Diretoria.

§ 1º - A convocação com a respectiva Ordem do Dia será afixada na sede social e anunciada pelo rádio e jornais locais com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 2º - Na Assembléia Geral Extraordinária só poderão ser tratados dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

§ 3º - Na Assembléia Geral Extraordinária convocada para dissolver o conselho Deliberativo só poderá deliberar com a presença de, no mínimo, uma quarta parte dos sócios quites.

Artigo 13 - A Assembléia Geral Extraordinária deverá ser convocada pelo presidente da Diretoria dentro de 10 (dez) dias, a contar da data que tenha recebido solicitação. Se a convocação não for feita nesse prazo, os interessados poderão recorrer ao Presidente do Conselho Deliberativo, que tomará as devidas providências.

II - Das Eleições

Artigo 14 - Serão feitas eleições para escolha dos membros do Conselho Deliberativo e Suplentes, para Presidente do Conselho Deliberativo e para Presidente da Diretoria, sempre escrutínio secreto.

§ 1º - A eleição dos membros do Conselho Deliberativo e

Mendes

Suplentes será feita em Assembléia Geral Ordinária.

§ 2º - A eleição do Presidente do Conselho Deliberativo será feita pelos conselheiros eleitos.

§ 3º - A eleição do Presidente da Diretoria será feita pelo Conselho Deliberativo.

§ 4º - Nos casos de **empate**, em primeiro lugar será eleito o sócio mais antigo no quadro social e em segundo lugar o mais velho em idade.

Artigo 15 - A Assembléia nomeará escrutinadores para auxiliar a mesa na apuração.

CAPÍTULO IV

" DO CONSELHO DELIBERATIVO "

Artigo 16 - O Conselho Deliberativo compor-se-á de 20 (vinte) membros maiores de 21 (vinte e um) anos, eleitos em Assembléia Geral, os quais devem ser brasileiros natos ou naturalizados, sócios contribuintes e estudantes matriculados em estabelecimentos de Ensino Superior.

§ 1º - O mandato do Conselho Deliberativo será de 01 (um) ano.

§ 2º - A mesma Assembléia deverá eleger também 05 (cinco) suplentes para preenchimento das vagas que se forem verificando durante o mandato, obedecendo a categoria do sócio ausente, a ordem de votação do substituto e antiguidade, em caso de empate.

Artigo 17 - O Conselho será presidido por um dos seus membros, eleitos pelos demais.

§ 1º - O Presidente eleito escolherá dentre os Conselheiros um Secretário ao qual competirá a redação das atas e demais trabalhos inerentes ao cargo.

§ 2º - O Presidente terá o voto de "Minerva".

§ 3º - Na ausência do Presidente os Conselheiros nomearão dentre os presentes um substituto para dirigir os trabalhos.

§ 4º - Para qualquer reunião do Conselho Deliberativo, os seus membros deverão ser convocados com 05 (cinco) dias de antecedência, no mínimo.

§ 5º - As recomendações do Conselho Deliberativo à Diretoria, deverão ser feitas em livro apropriado, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho ou pelo seu substituto legal.

Artigo 18 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á mediante convocação do seu Presidente:-

CMMS

11/4
Ribeiro

12
f

a)- Ordinariamente nos meses de março, junho, setembro e dezembro para leitura e votação do relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal;

b)- Extraordinariamente por solicitação da Diretoria, por cinco Conselheiros, no mínimo, ou quando o Presidente julgar necessário.

§ 1º - Em reuniões Ordinarias do Conselho Deliberativo serão tratadas quaisquer assuntos de interesses da Associação.

§ 2º - Em reuniões extraordinarias serão tratados somente assuntos que determinaram sua convocação.

§ 3º - O Conselho Deliberativo poderá exigir a apresentação em suas sessões, dos livros e documentos da Associação que julgar necessário, fundamentadas as razões.

Artigo 19 - As reuniões do Conselho Deliberativo poderão ser assistidas por qualquer sócio, sendo porém secreta quando o Conselho assim deliberar.

§ Único - A Diretoria é facultado apresentar projetos, sugestões, esclarecimentos, e tomar parte de todas as discussões - / não tendo, entretanto, direito a voto.

Artigo 20 - O Conselho Deliberativo só poderá se reunir e deliberar em primeira chamada, com a presença de, no mínimo 11 (onze) dos seus membros. Não havendo número legal, deliberará meia hora depois com qualquer número.

§ Único - Perderão o mandato os conselheiros que deixarem de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificar por escrito ao Presidente do Conselho.

Artigo 21 - São atribuições do Conselho Deliberativo:

- a)- Fazer cumprir fielmente os estatutos da Associação;
- b)- Eleger o Presidente da Diretoria;
- c)- Escolher os membros do Conselho Fiscal;
- d)- Deliberar sobre todos os assuntos concernentes à vida da Associação;
- e)- Reformar os Estatutos a cuja reunião deverão estar presentes, no mínimo, 11 (onze) Conselheiros;
- f)- Resolver os casos omissos neste Estatutos;
- g)- Rever e alterar periodicamente as tabelas de mensalidades e adicionais dos associados, constantes do presente Estatutos, quando solicitados pela Diretoria;
- h)- Reeleger o Presidente da Diretoria por 01 (um) ano quantas vezes julgar conveniente;
- i)- Organizar o Regimento Interno da Associação e modificá-lo quando julgar necessário.

Adm. Mendes

13
12

Artigo 22 - Os Conselheiros eleitos para os cargos da Diretoria serão substituídos pelos respectivos suplentes durante seu mandato, findo o qual retornarão ao Conselho para cumprimento de sua gestão, caso esta não tenha terminado.

CAPÍTULO V

"DA DIRETORIA - SUA ORGANIZAÇÃO - SEUS MEMBROS"

Artigo 23 - A Diretoria será composta de 10 (dez) membros:- Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Geral de Esportes, Direto Social, Relações Públicas, Diretor de Apoio.

§ 1º- O Presidente será eleito pelo Conselho Deliberativo, podendo ser reeleito.

§ 2º- Os demais membros serão indicados pelo Presidente.

§ 3º- O mandato da Diretoria será de 01 (um) ano.

Artigo 24 - No caso de licença de qualquer membro da Diretoria, com exceção do Presidente, compete a este a indicação e nomeação do seu substituto.

§ 1º- Em se tratando do Presidente, o seu posto será ocupado pelo Vice-Presidente durante sua ausência.

§ 2º- No caso de demissão coletiva da Diretoria, o Conselho Deliberativo elegerá dentre seus membros, um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro que responderão por todo expediente até a eleição de posse da nova diretoria.

Artigo 25 - A Diretoria reunir-se-á:-

- a) - Ordinariamente, ao menos uma vez por mês;
- b) - Extraordinariamente, sempre que preciso, mediante convocação do seu Presidente.

Artigo 26 - A Diretoria manterá sigilo em torno de suas deliberações.

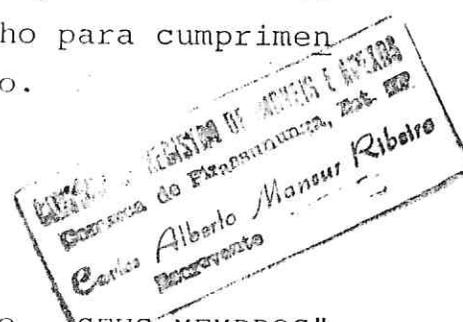
Artigo 27 - As reuniões da Diretoria só serão legais, com a presença de no mínimo 04 (quatro) diretores, cabendo ao Presidente o voto de "Minerva".

Artigo 28 - Qualquer sócio poderá assistir às reuniões da Diretoria, com exceção das reuniões secretas, quando seu Presidente assim determinar.

Artigo 29 - Compete à Diretoria:-

- a)- Resolver sobre a admissão e demissão de sócios,

CMMendes



14
/

- bem como aplicações de penalidades;
- b)- Sugerir ao Conselho Deliberativo modificações no Regimento Interno;
- c)- Nomear ou demitir auxiliares, obedecendo ao Regimento Interno;
- d)- Instalar e manter por conta própria, ou por concessão sob sua direta fiscalização, os serviços internos que julgar necessários;
- e)- Executar as decisões do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral;
- f)- Propor ao Conselho Deliberativo a reforma dos Estatutos e outras medidas de caráter administrativo;
- g)- Nomear comissões auxiliares;
- h)- Autorizar o pagamento das despesas da Associação;
- i)- Propor ao Conselho Deliberativo a criação e elevação de adicionais nas mensalidades dos associados, o qual decidirá sobre a aceitação ou rejeição da proposta;

Artigo 30 - A Diretoria não será responsabilizada por atos praticados por seus representantes ou auxiliares, onde quer que a Associação esteja sendo representada, desde que tais atos sejam contrários às normas estatutárias e regime de entidade.

"Dos Membros da Diretoria"

Artigo 31 - São atribuições do Presidente:-

- a)- Presidir e dirigir todas as sessões ordinárias e extraordinárias da Diretoria, despachando todo o expediente;
- b)- Representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele, e, em geral nas relações com terceiros, podendo outorgar procuração a quem o representar;
- c)- Solucionar todas os casos urgentes, dando ciência à Diretoria na primeira reunião ordinária;
- d)- Assinar com o primeiro Tesoureiro, cheques e demais documentos relacionados com a vida econômica da Associação;
- e)- Apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo no mês de dezembro o relatório das atividades da Diretoria, contendo em resumo dos trabalhos realizados, das principais ocorrências registradas no ano, bem como o balanço do exercício e previsão orçamentária para o exercício seguinte, com o visto do Conselho Fiscal;
- f)- Convocar e presidir as Assembléias Gerais;

CMM Mendes

15
4

REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÃO de Propriedade
ALBERTO MANOEL RIBEIRO

- g)- Assinar com os demais membros da Diretoria as atas das reuniões;
- h)- Conceder licença ou exoneração aos Diretores;
- i)- Vetar, com efeito suspensivo, as resoluções da Diretoria que entender prejudiciais, recorrendo obrigatoriamente ao Conselho Deliberativo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, para o julgamento desse ato.

Artigo 32 - São atribuições do Vice-Presidente:-

- a)- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b)- Exercer, de acordo com o Presidente, as funções por ele determinadas, mesmo quando este estiver em serviço;
- c)- Fiscalizar o imóvel e móveis da Associação, providenciando reparações quando necessárias, a fim de mantê-los sempre em bom estado;

Artigo 33 - São atribuições do 1º Secretário:-

- a)- Substituir o Vice-Presidente e Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b)- Redigir e subscrever as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;

Artigo 34 - São atribuições do 2º Secretário:-

- a)- Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b)- Auxiliar o 1º Secretário em todo o expediente da secretaria.

Artigo 35 - São atribuições do 1º Tesoureiro:-

- a)- Arrecadar as rendas da Associação;
- b)- Ter, sob sua guarda e responsabilidade, todo o dinheiro e valores da Associação;
- c)- Efetuar o pagamento de todas as despesas autorizadas pela Diretoria, mediante documento visado pelo Presidente;
- d)- Assinar com o Presidente cheques e demais documentos relacionados à economia da Associação;
- e)- Apresentar mensalmente à Diretoria um balancete da Receita e Despesa da Associação, o qual será afixado na sede, e, anualmente um balancete da situação econômico-financeira examinado e aprovado pelo Conselho Fiscal;
- f)- Dirigir os serviços da Portaria nos dias de festas;
- g)- Manter o fichário da Associação sempre em dia.

Artigo 36 - são atribuições do 2º Tesoureiro:-

- a)- Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

Alfredo

16
A

REGISTRO DE IMÓVEIS E AVALIAÇÃO
Cartera de Pernambuco, Rec. 507
Cartera Alberto Manoel Ribeira

b)- Exercer de acordo com o 1º Tesoureiro, as funções por ele determinadas, mesmo quando este estiver em exercício.

Artigo 37 - São atribuições do Diretor Geral de Esportes:-

a)- Desempenhar as funções mencionadas no Regulamento Interno, na parte dos Esportes.

Artigo 38 - São atribuições do Diretor Social:-

- a)- Promover festividades e elaborar calendário anual de promoções;
- b)- Realizar campanhas.

Artigo 39 - Atribuições do Diretor de Apoio:-

- a)- A responsabilidade pela manutenção, controle e distribuição dos bens móveis e imóveis da Associação com controle e provimento de chaves das dependências e móveis da entidade;
- b)- O auxílio operacional a qualquer diretoria, quando solicitado pela mesma;
- c)- Executar serviços que não estejam diretamente afetos às demais diretorias, quando solicitadas pelo Presidente;
- d)- Controlar o serviço contratado pela Associação;

Artigo 40 - Atribuições do Diretor de Relações Públicas:-

- a)- Apoiar a Associação nos eventos Sociais, quando solicitado;
- b)- Divulgar a imagem da A.U.P. ;
- c)- Recepcionar da melhor maneira possível os visitantes, bem como os Associados, fazendo com que os membros levem uma imagem positiva da A.U.P. ;
- d)- Relacionar-se com as demais entidades congêneres, objetivando informes sociais e um maior entrosamento entre as mesmas;
- e)- Divulgar as atividades e eventos da Associação;
- f)- Prestar trabalhos relativos à divulgação dos eventos das demais diretorias;
- g)- Distribuir a correspondência, assinar e fazer comunicação à imprensa.

MM Louder

19
P

17
CAPÍTULO VI

" DO CONSELHO FISCAL "

UNIVERSIDADE DE MARINGÁ E AFINS
CURSO DE ECONOMIA, DEB. 102
Carlos Alberto Mansur Ribeiro
Presidente

Artigo 41 - O Conselho Fiscal, com mandato de 01 (hum) ano, será composto de 05 (cinco) membros não pertencentes à Diretoria, escolhidos pelo Conselho Deliberativo, os quais deverão ser de preferência Estudantes do último ano do CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, o Conselho Deliberativo fará a escolha do substituto. A Diretoria porá à disposição do Conselho Fiscal os livros de escrituração e outros documentos, bem como, dará todos os esclarecimentos solicitados para desempenho das funções do referido Conselho.

Artigo 42 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:-

- a)- Ordinariamente uma vez em cada semestre e no fim de todo o exercício;
- b)- Extraordinariamente quando convocado por qualquer de seus membros, pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria.

Artigo 43 - O Conselho Fiscal terá as seguintes atribuições:-

- a)- Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação;
- b)- Examinar semestralmente os livros e papéis relacionados com a vida econômica da Associação;
- c)- Sugerir à Diretoria as modificações que lhes pareçam aconselháveis na organização da contabilidade e ao Conselho Deliberativo, as medidas de caráter financeiro julgadas de interesse;
- d)- Dar parecer sobre as questões financeiras e econômicas que lhes forem submetidas à apreciação pela Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo;
- e)- Dar o seu parecer e visar o balancete anual apresentado pela Diretoria antes de submetê-la a aprovação do Conselho Deliberativo;
- f)- Anotar em livro especial, todos os bens pertencentes à sociedade, devendo atualizá-lo semestralmente e submetê-lo à aprovação do Presidente da Associação e do Presidente do Conselho Deliberativo, os quais deverão rubricá-lo;

CAPÍTULO VII

" DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO "

MMU ou des.

18
17

Artigo 44 - O Patrimônio da Associação será constituído pelos bens que a Associação possua, móveis e imóveis avaliados quando necessário.

CAPÍTULO VIII

" DISPOSIÇÕES GERAIS "

Artigo 45 - Os presentes Estatutos poderão ser reformados a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta de seus Conselheiros, em Assembléia especialmente para isso convocada.

Artigo 46 - Toda e qualquer alteração havida nos presentes Estatutos, deverá ser registrada em Cartório e publicada no Diário Oficial.

Artigo 47 - Para que qualquer reforma destes Estatutos seja considerada legal, deverá obedecer às seguintes condições:-

a)- Apresentação do Conselho Deliberativo de um anteprojeto elaborado pela Diretoria, ou por 10% dos sócios quites, acompanhado da respectiva justificativa;

b)- Lido e discutido o anteprojeto que poderá ser alterado pelo Conselho Deliberativo, será o Projeto afixado na sede durante 15 (quinze) dias no mínimo, a fim de que os sócios tomem conhecimento e enviem sugestões. Cumpridas estas determinações, o Conselho Deliberativo discutirá e votará o projeto.

Artigo 48 - A reforma a que se refere o artigo 47 e suas alíneas, só poderá ser levada a efeito e ser considerada legal, se à reunião comparecerem pelo menos 11 (onze) Conselheiros.

Artigo 49 - O mandato da Diretoria estender-se-á até a posse do novo Presidente.

Artigo 50 - A Diretoria e o Conselho Deliberativo são responsáveis pelas infrações resultantes da exortância das suas atribuições conferidas nestes Estatutos.

Artigo 51 - A Associação não tem tempo determinado para sua existência e só poderá ser extinta quando uma resolução especial for tomada nesse sentido por três Assembléias Gerais Extraordinárias especialmente

Mendes

Associação de Pais e Mestres
da Escola Municipal
de Ensino Fundamental
de São Paulo

19
8

convocadas para esse fim e com um intervalo de 30 (trinta) ou mais dias, e com aprovação por mais de 2/3 dos sócios presentes e votantes em cada Assembléia.

Cartório de Pirassununga
Escritório de Manoel Ribeiro
Escritório de Manoel Ribeiro

§ Único - No caso de extinção da Associação, será constituída uma Comissão Especial, escolhida na última Assembléia, que ficará incumbida da liquidação da Associação, quitando todos os compromissos e entregando o remanescente de seus bens, à instituições de caridade, sempre localizadas no município de Pirassununga.

Artigo 52 - Os membros do Conselho Deliberativo responderão, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

§ Único - Nenhum membro componente da Diretoria ou do Conselho, a qualquer título, poderá perceber honorários.

CAPÍTULO IX

" DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS "

Artigo 53 - Os presentes Estatutos foram aprovados em Assembléia realizada em 14 de junho de 1988.

Artigo 54 - Estes Estatutos entrarão em vigor na data de seu registro em Cartório.

CAPÍTULO X

" DOS SÓCIOS "

Artigo 55 - "Sócios fundadores" são os participantes da Assembléia Geral de fundação da Associação e que forem regularmente inscrito como "membro" na mesma data, de acordo com o § 2º do art. 1º.

.....

M. Mendes

VALO RECEBIDO	10 TABELIONATO
	RECEBIDO
Per Fim de	supra de: Luiz Roque da Silva Mendes
de	26 de outubro de 1988
de	da verdade:



ATA DE POSSE DA DIRETORIA

21
4

Reunião extraordinária do Conselho Deliberativo da Associação Universitária de Pirassununga. Aos seis de julho de hum mil novecentos e oitenta e oito, às vinte horas, na sede da Associação Comercial e Industrial de Pirassununga reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, sob a presidência do Sr. SÉRGIO LAVANDEIRA, para a solenidade de posse da primeira diretoria efetiva da Associação Universitária de Pirassununga. Tendo sido dado início a solenidade, foram convidados para comporem a Mesa Coordenadora dos trabalhos os Srs. LUIZ ROQUE DA SILVA MENDES, Presidente eleito; JOSÉ NILSON, Presidente Interino; ADEMIR LINDO, representante da Câmara Municipal; e AÉRCIO VASCONCELOS, representante da sociedade local. Após terem os mesmos ocupado seus lugares, o Sr. SÉRGIO LAVANDEIRA prosseguiu a solenidade com o pronunciamento da decisão tomada na reunião realizada no dia dezoito de junho de hum mil novecentos e oitenta e oito, na qual foi eleito, por maioria absoluta de votos, para Diretor-Presidente o Sr. LUIZ ROQUE DA SILVA MENDES, completando que nesse momento o declarava legitimamente eleito e impossado no cargo de Presidente da Associação Universitária de Pirassununga. Após os cumprimentos dos membros da Mesa ao Presidente empossado, o Sr. JOSÉ NILSON, Presidente Antecessor, passou o cargo falando que até ser fundada a Associação foi necessária uma imensa luta e que parcela dessa batalha coube ao Presidente eleito, pessoa correta, possuidora de boa vontade e dedicação. Incentivou a união de todos os estudantes para o apoio que deve ser dado à Diretoria, através da contribuição de idéias novas e da divisão de responsabilidades, pois, ela pertence a todos. Logo após, o Sr. LUIZ ROQUE DA SILVA MENDES, presidente empossado, assumiu o cargo proferindo palavras de agradecimento, salientando que sentia-se profundamente honrado pela escolha do seu nome para a presidência da Associação Universitária de Pirassununga, mas preocupado com a responsabilidade que colocavam nos ombros desta Diretoria, que é administrar uma Associação que nasce sob inspiração de ideais de uma juventude inteligente e cheia de energia, e que ao receber a função de seu antecessor cumpria o dever de elogiá-lo por seu dinamismo e sobriedade que demonstrou durante a estruturação das ações iniciais, que culminavam com a concretização desta entidade. Prosseguindo, o Diretor-Presidente convocou à Mesa, nominalmente, os membros componentes do corpo administrativo da Diretoria, que ficou assim constituída: Diretor-Presidente - Sr. LUIZ ROQUE DA SILVA MENDES; Vice-Presidente - Sr. JOSÉ NILSON; 1º Secretário - Sr. SILAS ROGÉRIO MATEUS VITÓRIO; 2º Secretário - Sr. CELSO LIMA SANTANA; 1º Tesoureiro - Sr. AFRÂNIO DE SOUZA ALMEIDA;

hfr

RR

2º Tesoureiro - Sr. CELSO VANDERLEI LANSONI; Diretor de Esportes Sr. MIGUEL JOAQUIM GARCIA; Diretor Social - Srta. PENHA APARECIDA APOLINÁRIO; Relações Públicas - Srta. LUCINÉIA MISTIERI; e Diretor de Apoio - Sr. JANDER BOERNER. Depois que os Diretores ocuparam seus respectivos lugares, foi divulgado as diretrizes para o exercício 1988/1989, que continuam sendo a união dos universitários em torno dos interesses comuns, procurando ser uma entidade atuante na nossa sociedade, e que as metas de trabalho são amplas, sendo as prioritárias: Manter uma comissão permanente junto ao Poder Executivo Municipal e na Câmara Municipal, com a finalidade de estarmos sempre informados sobre os assuntos de interesses e, se for o caso, reivindicar; criar grupo de trabalho para viabilizar a coordenação do transporte dos universitários que estudam em estabelecimentos de ensino localizados em outros municípios. Finalizando, o Diretor-Presidente conclamou que para se tornar realidade estes objetivos a Diretoria necessitará do apoio da comunidade pirassununguense e principalmente dos universitários que são a fonte de suas energias. Em seguida o Presidente da mesa, concedeu a palavra ao Sr. ADEMIR LINDO que prolatou discurso dizendo ser este dia marcante para os estudantes, pois, a muito tempo os mesmos vem sendo objeto de manobras políticas e por isso havia a necessidade de uma organização universitária, porque sem essa Associação continuariam nessa situação. A partir desse momento deverá mudar esta história, os estudantes se unem para lutar pelos seus direitos e, através desta entidade, atingirão seus objetivos. Foi convidado a falar o Sr. AÉRCIO VASCONCELOS, que iniciou dizendo que sempre acreditou nos jovens e que através desta Associação, com a força, inteligência e criatividade, que eles possuem, conseguiriam muito em prol da classe estudantil. Esta entidade deve participar da vida do município através de eventos sociais, culturais e esportivos. É preciso que a cidade reconheça a importância deste acontecimento para que esta chama, hoje acesa, continue forte e brilhante, mostrando a força da juventude. Ao ser perguntado se alguém desejava usar a palavra, o Sr. Presidente solicitou-a para fazer um agradecimento em público à Sra CLÉLIA DA MATTA RUGERO por sua luta pela Associação, quando demonstrou muita inteligência, fibra e tenacidade diante dos problemas que lhe foram apresentados. Concluindo, disse que a Diretoria espera continuar contando com a sua força nas lutas futuras. A Sra. CLÉLIA tomou a palavra, agradecendo ao Sr. Presidente dizendo que lutar por aquilo que é um direito é obrigação de cada um de nós, todos tem que dar sua parcela de contribuição, pois, através de várias pessoas virá um novo horizonte. É para

SM

isso que temos que nos unir para que consigamos tornar realidade os nossos sonhos. Temos que pensar nos alunos que enfrentam dificuldades para custear os estudos. Somente unidos conseguiremos a solução desses problemas. Encerrando a solenidade o Sr. SÉRGIO LAVANDEIRA, Presidente do Conselho Deliberativo, usou a palavra dizendo que hoje se completou a cúpula da Associação para este ano e que resta o trabalho. Com uma perfeita união entre o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e os estudantes sairemos vitoriosos desta missão. Há necessidade da ajuda e confiança de todos os estudantes. Como nada mais havia para tratar o Presidente do Conselho encerrou a reunião às vinte e uma horas e cinquenta minutos. Eu ANGELA ELIANA ALVES, Secretária designada para lavratura desta Ata, a lavrei e subscrevi. (Assinatura). E segue assinada por todos a ela presentes.

Amorim

Diretor-Presidente

Angela Eliana Alves

Presidente do Conselho Deliberativo



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCIS
 CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
**FICHA DE INSCRIÇÃO
 DO ESTABELECIMENTO - SEDE**

221
 5
 0

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1. O CADASTRO DE MATÉRIA DO CONTRIBUÍVEL É O DO ANO PRECEDENTE À DATA DA INSCRIÇÃO.
- 2. O CONTRIBUÍVEL DEVE EMITIR VÍCIOS FISCIS DE FORMA REGULAR.
- 3. MANUTENÇÃO DA DATA DE VÍCIO DA DECLARAÇÃO.
- 4. O CONTRIBUÍVEL DEVE EMITIR TODAS AS DECLARAÇÕES DE VÍCIOS FISCIS.
- 5. O CONTRIBUÍVEL DEVE EMITIR TODAS AS DECLARAÇÕES DE VÍCIOS FISCIS.
- 6. O CONTRIBUÍVEL DEVE EMITIR TODAS AS DECLARAÇÕES DE VÍCIOS FISCIS.

ETIQUETA FISCAL DO C.G.C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCIS

56 975 246/0001-33

ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECOLHAÇÃO (QUALQUER DIA) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VÍCIO.

02 02 INFORMAÇÕES GERAIS 01 8 02 6 03 0 04 9 0001				05 05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS 01 2 02 0 01 1 0 0 02 0 0 0 8 01 6 02 4 03 2			
04 04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS 00 9 01 7 02 5 03 3 04 1 05 0 06 8 07 6 08 4 09 2 10 6 11 4 12 2 13 0 14 9				06 06 NATUREZA JURÍDICA 00 6 01 4 02 2 03 0 04 9 05 7 06 5 07 3 08 1 09 0 10 3 11 1 12 0 13 8 14 6 15 4 16 2 17 0 18 9			
07 07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE Associação Cultural, Científica e Educacional 00 2 2 9							
08 08 DENOMINAÇÃO ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE PIRASSUNUNGA A U P							
09 09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE RUA MAJOR PEREIRA 260 CENTRO Pirassununga 13630 6887 SP							
10 10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA 02449510044				12 12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS 3107178801			
11 11 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL COM PLENO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE 14.11.88				13 13 RECEPÇÃO DO ORÇÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE 16 NOV 1988 A.R.F. - PIRASSUNUNGA Carlos Alberto Polest SERPRO - Matr. 0.814.109-6			
14 14 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL M Mendes				14 14 PARA USO DO ORÇÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE DATA DE RECEPÇÃO 16 11 88 DATA DE EMISSÃO DO ORÇÃO 08.12.109-8			

Escritório de Contabilidade Universo

Cadastro no CRC n.º 8.625

Rua XV de Novembro, 1.995

Caixa Postal n.º 147 - Fone 61-5399

Centro - CEP. 13.630

Pirassununga - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



25
/

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 03/89, de autoria do Ver. Celso Sinotti, que visa de-clarar de Utilidade Pública, a Associação Universitária de Pi-rassununga (A.U.P.), nada tem a opor quanto ao seu aspecto le-gal e constitucional.

Sala das Comissões, 14/Fevereiro/1989.-

Rubens Santos Costa

Presidente

Geraldo Sebastião Pavão

Relator

Hamilton Campolina

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.939/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE PIRASSUNUNGA (A.U.P.), com sede à rua Major Pereira, nº 260, nesta cidade, com CGC nº - 56.975.246/0001-33, estatuto devidamente registrado sob nº 406, Livro A, Fls. 189 vº, em 08 de novembro de 1.988, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de março de 1.989.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/-